



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 019/2017-Dispensa nº. 007/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município De Itanhandu**, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 18.186.718/0001-80 com sede à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165 – Centro – Itanhandu - MG e o **Fundo Municipal De Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.794.823/0001-40, com sede na Rua Manoel Carneiro, nº 534, Bairro Nossa Senhora de Fátima em Itanhandu, representado pelo Secretário Municipal Sr. Carlos Gonçalves da Fonseca, brasileiro, portador do CPF nº 434.344.606-91 e do RG M-3.160.378 – SSP/MG, residente na Rua Dr. Arlindo Luz, nº 33, centro de Itanhandu, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, e do outro lado, a **Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.904.913/0001-35, com sede na Av. Dr. José de Lourdes Salgado Scarpa, nº 518, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente Sr. José Maurício da Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 738.443.066-68, residente na Av. Ary Carneiro, nº 1807, Bairro Santa Odila em Itanhandu/MG, doravante denominados CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO N.º 019/2017 - MODALIDADE DISPENSA N.º 07/2017**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, e Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 131/2017, firmado em 14/02/2017, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato original: O desenvolvimento de ações de melhoria na qualidade de vida de pessoas com deficiência intelectual e múltipla – serviço de proteção social especial, atendimento a adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual ou múltipla, em sua grande maioria, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e o desenvolvimento de projetos educacionais com o objetivo de atender a educação profissionalizante incentivando o aprendizado de informática e educação física nas escolas municipais em parceria com a secretaria municipal de educação, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e a readequação de valores, previstos na Cláusula Terceira e Sexta, respectivamente, do contrato original, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

DO PRAZO

“Cláusula Segunda: I- O contrato será prorrogado até 31 de Julho de 2017”

DO REAJUSTE

“Cláusula Terceira: a Contratante pagará a Contratada o valor total readequado de R\$ 38.749,14 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Catorze Centavos), tendo em vista o cálculo por aluno apurado na condição de atendimento as crianças especiais atendidas pelo FUNDEB, sendo os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Dotação 419 – Valor aditivo – R\$ 19.335,00

Dotação 512 – Valor aditivo – R\$ 11.617,84

Dotação 84 – Valor aditivo – R\$ 7.796,30

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original firmado anteriormente.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 06 de Julho de 2017.

Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Organização Da Sociedade Civil
José Maurício Da Fonseca
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS

Carlos Gonçalves da Fonseca
SECRETÁRIO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____